



PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº06/2021

Comissão de Legislação e Justiça

Relatório

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2021, de autoria do Vereador Hélio Andrade de Melo Júnior que acrescenta parágrafo ao art. 103 da Lei nº 2.645 de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

Devidamente publicado, seguindo nos termos da lei foi distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça para parecer.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art.53 da Resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposta em análise, visa alterar dispositivo constante da Lei Orgânica Municipal (LOM), é de competência desta casa e foi proposto em conjunto por seis vereadores, atendendo ao disposto no art.52, I da LOM, cabendo a análise do mérito ao plenário.

Conclusão

Em face do exposto, concluo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de lei que atende aos pressupostos legais sob o aspecto jurídico.

É como voto, para apreciação do plenário.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

MARCIA FLAVIA
MARZAGAO
ALBANO:05772428659

Assinado de forma digital por
MARCIA FLAVIA MARZAGAO
ALBANO:05772428659
Dados: 2021.09.03 09:47:56 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

Relatora

Vereador Nilton Reis Lopes – Vice Presidente

☒ De acordo com a relatora

☐ Divergente da relatora, voto separado

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho - Presidente

☐ De acordo com a relatora

☐ Divergente da relatora, voto separado